



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, a ser efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), exclusiva para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 17 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. ANEXOS:

- I - Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

2.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO a ser obtido através do Pregão de que trata o presente Edital.

3. VALOR ORÇADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Orçado

3.1.1. Os Valores Unitário e Total Orçado para a execução do objeto do presente Edital, encontra-se consignado em Planilha Orçamentária, anexada ao Anexo I do referido Instrumento Editalício, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada, de acordo com a classificação respectiva do(s) produto(s) à serem fornecidos/adquiridos e ou utilizados.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Nas cotas reservadas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

5.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.3.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.3.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

5.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.3.4. com falência decretada;

5.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.5. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O **Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances e tipo de licitação “Menor Preço Por Lote”;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. código / resumo descrição do(s) produto(s) ofertado(s); unidade de medida, quantidade, preço unitário e total por lote (de forma numérica e por extenso) e valor total global da proposta (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender às características constantes dos documentos que compõe o Anexo I do presente Edital;

7.1.3.5.2. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 0,10 (zero virgula dez centavos de real)**. **A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.**

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das proponentes licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances para cada um dos respectivos lotes que compõe o Anexo II do presente Edital.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurar-se-á o **PREÇO UNITÁRIO** de cada um dos itens que compõe o respectivo **LOTE**, o qual, em conformidade com o disposto no subitem 3.1.1. do presente Edital, não poderá ser superior aos valores unitários respectivamente constantes da Planilha Orçamentária, anexada no Anexo I do presente Edital. Apurado os preços unitários e total do respectivo **LOTE**, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante de menor preço ofertado, para que



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR PARA CADA LOTE LICITADO**, observando-se o atendimento do disposto no subitem 3.1.1. e 8.9. do presente Edital.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.4. Outras Comprovações

a) Autorização concedida ao fornecedor para o Exercício da Atividade de Distribuição de Asfaltos, conforme estabelecido no Artigo 3º da Resolução nº 2, de 14-01-2005 - ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

11.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

11.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

11.2.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.4. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet, nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

11.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VIII) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

15.3. O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem 15.1., terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018.

15.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital deverá(ão) ser fornecido(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

17.1.2. A quantidade de produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão eventualmente formalizadas conforme a necessidade, condições e interesse do Governo do Município de Buritama.

17.1.3. O fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama que definira a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo.

17.1.3.1. A Autorização de Fornecimento, conforme mencionada no subitem anterior, será expedida de acordo com o tipo e quantidade de produto solicitado, observando-se a quantidade mínima, conforme respectivamente abaixo descrito:

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	13,80	Toneladas
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PEDRA BRITADA N°. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PEDRA BRITADA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	14,40	Toneladas
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	6 M3	M3

17.1.3.2. O prazo para o fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

17.1.4. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, observando-se o atendimento do disposto no presente Edital e seus Anexos, especialmente do Anexo I, e quando efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama, terão assegurados sua respectiva garantia pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e da Lei n°. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), ficando a referida proponente, responsável durante o período de garantia, sujeita aos efeitos do disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17.1.5. Local de recebimento e entrega: O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do(s) produto(s), a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento do(s) referido(s) produto(s), o mesmo deverá ser entregue de acordo com a quantidade recebida, no local que será determinado pelo Setor Competente do referido Governo.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

17.1.6. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital ao Governo do Município de Buritama, exceto àquelas estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I, ficarão a cargo da Contratada, inclusive despesas com seguro, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários/fiscais e comerciais.

17.1.7. Para melhor adequação do fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, as condições para o fornecimento/execução do objeto do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente observadas às formalidades das Leis Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.1.1. Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e/ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

18.1.2. O aceite do(s) produto(s), mediante Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, pelos vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidas no referido Instrumento Editalício seus Anexos, especialmente nos documentos que compõe o Anexo I.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição de produto(s) conforme objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e de seus Anexos e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

19.3. A partir do trigésimo primeiro dia a contar da efetiva entrega do(s) produto(s) solicitados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em havendo de inadimplência de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do Governo do Município de Buritama, a correção se dará *pro rata die* com base no índice IGPM/FGV, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal nº. 125, de 02-02-2015.

19.4. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), os valores unitários e total de cada lote que vier a ser contratado, bem como o valor total do referido Instrumento Contratual.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VIII).

21.4. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21.6. O Governo do Município de Buritama, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta final da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

21.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesse ser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefones (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888.

21.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VIII), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 02 de Outubro de 2018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018
--------------------------------------	------------------------------------	---

REFERENTE: FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1. **MEMORIAL DESCRITIVO** - folhas de 01 à 03;
2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - folhas única.

ATENÇÃO: Qualquer dúvida em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os originais poderão ser consultados in loco, no Processo Licitatório nº. 121/2018, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
(Folhas de 01 à 03)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: MATERIAL PARA OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A administração pública, objetivando reparar os buracos e fazer reparos na pavimentação asfáltica das vias públicas do município, relaciona e quantifica de maneira estimada os materiais necessários, por um período mínimo de 12 meses, e o processo de execução dos serviços citados:

MATERIAIS:

O **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**- composto por: agregado graúdo, agregado miúdo, Filler e CAP30-45 (devido à temperatura elevada na região) conforme regulamento técnico ANP nº03/2005.

Parâmetros Volumétricos da Mistura com CAP 30-45

CAP 30/45					
COMPOSIÇÃO					
Agregados	96,0%	95,5%	95,0%	94,5%	94,0%
CAP 50/70	4,0%	4,5%	5,0%	5,5%	6,0%
DENSIDADE REAL					
Agregados	2,757	2,757	2,757	2,757	2,757
CAP 50/70	1,020	1,020	1,020	1,020	1,020
DENSIDADE TEÓRICA DA MISTURA					
DMT	2,594	2,573	2,553	2,533	2,513
CARACTERÍSTICAS					
Gmb média	2,399	2,429	2,447	2,456	2,447
Vv (%)	7,50	5,61	4,17	3,04	2,63
VCB (%)	9,41	10,71	11,99	13,24	14,39
VAM (%)	16,91	16,32	16,16	16,29	17,02
RBV (%)	55,65	65,66	74,29	81,42	84,57

O volume solicitado para entrega do CBUQ deverá ser múltiplo do volume do caminhões de 6m³ adotado.

Considerando a densidade adotada do CBUQ de 2,4 t/m³, deverá ser solicitados múltiplos de 14,40 toneladas por viagem.

O **PMF- Pré- Misturado a Frio** – composto por: Ligante Asfáltico agregado graúdo e agregado miúdo. Os quais devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/SP.

• **A emulsão Asfáltica para o PMF**, será a catiônica, de ruptura lenta, do tipo **RL-1C**, empregada em pré-misturado **semi-densos** e densos, que atende a necessidade dos serviços aqui abordados.

O volume solicitado para entrega da emulsão asfáltica, deverá ser múltiplo do volume do caminhões de 6m³ adotado.

Considerando a densidade adotada da emulsão de 2,30 t/m³, deverá ser solicitados múltiplos de 13,80 toneladas por viagem.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- **Agregado Graúdo:** rochas britadas, escória britada, cascalhos britados ou não, fragmentos são, livre de torrões substancias nocivas e boa adesividade aos ligantes asfálticos.

Utilizaremos, as pedras britadas conforme especificação granulométrica abaixo.

- **Agregado Miúdo:** pó de pedra, areia lavada de rio (exceto areias de barranco) ou mistura de ambos, apresentando forma e resistência adequada, sem torrões de argila e outras impurezas. A quantidade máxima de areia admitida é de 20% sobre o total de agregados.

Adotaremos pó de pedra com granulometria especificada abaixo.

A análise granulométrica dos agregados deverá atender os procedimentos descritos na norma ME 083 (DNER, 1998). Dessa forma, brita 1, brita 0, pedrisco, pó de pedra, passarão por peneiramento manual na série normal e na peneira de 12,5mm para complementar os dados.

Peso Seco Inicial (g)		Brita 1				Brita 0			
		5.983,9				5.034,5			
Peneiras		Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante	Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante
N	mm								
3/4"	19,100	260,9	4,4	4,4	95,6	0,0	0,0	0,0	100,0
1/2"	12,500	4.573,0	76,4	80,8	19,2	0,0	0,0	0,0	100,0
3/8"	9,520	1.067,6	17,8	98,6	1,4	1.434,9	28,5	28,5	71,5
4	4,760	23,6	0,4	99,0	1,0	3.547,2	70,5	99,0	1,0
10	2,000	4,4	0,1	99,1	0,9	25,9	0,5	99,5	0,5
40	0,420	12,6	0,2	99,3	0,7	10,5	0,2	99,7	0,3
80	0,177	7,2	0,1	99,4	0,6	3,5	0,1	99,8	0,2
200	0,075	15,8	0,3	99,7	0,3	9,3	0,2	99,9	0,1
Passante		15,5	0,3	99,9	0,1	3,5	0,1	100,0	0,0
Total		5.980,6	99,9			5.034,8	100,0		
Dimensão máxima característica		19,000				19,000			
Módulo de finura		6,00				5,26			

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Peso Seco Inicial (g)		Pedrisco				Pó de pedra			
		1.481,8				972,1			
Peneiras		Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante	Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante
N	mm								
3/4"	19,100	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
1/2"	12,500	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
3/8"	9,520	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
4	4,760	35,6	2,4	2,4	97,6	39,1	4,0	4,0	96,0
10	2,000	1.101,2	74,3	76,7	23,3	353,3	36,3	40,4	59,6
40	0,420	295,0	19,9	96,6	3,4	284,8	29,3	69,7	30,3
80	0,177	13,2	0,9	97,5	2,5	89,7	9,2	78,9	21,1
200	0,075	15,6	1,1	98,6	1,4	91,1	9,4	88,3	11,7
Passante		21,0	1,4	100,0	0,0	111,4	11,5	99,7	0,3
Total		1.481,6	100,0			969,4	99,7		
Dimensão máxima característica		4,760				4,760			
Módulo de finura		3,72				2,81			

Buritama, 11 de Julho de 2.018

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
ENG.CIVIL-CREA/SP:060.156.033-5

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Avenida Frei Marcelo Manília, n°. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31


ITEM 2 DO ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Folha Única)

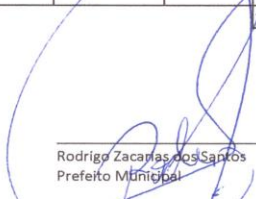


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA						
OBJETO: MATERIAL PARA OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
REFERÊNCIA: SINAPI 05/2018 - Sem Desoneração- INSUMO E COMPOSIÇÃO						
ITÊM	Código Serviço	Nome	Quantidade	Unidade Medida	Valor Total Unit.	Valor Total
1		EMULSÃO				
1.1	SINAPI - 41904	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	300,00	T	1.640,48	R\$ 492.144,00
1.2	SINAPI - 72847	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	300,00	T	8,55	R\$ 2.565,00
						R\$ 494.709,00
2		PEDRA BRITADA				
2.1	SINAPI - 00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, Pedra 01(16mm), Pedra 1(19mm))	500,00	M3	44,4	R\$ 22.200,00
2.2	SINAPI - 00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	250,00	M3	42,38	R\$ 10.595,00
2.3	SINAPI - 00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 a 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	250,00	M3	56,69	R\$ 14.172,50
2.4	SINAPI - 72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	1000,00	M3	1,19	R\$ 1.190,00
						R\$ 48.157,50
3		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)				
3.1	SINAPI- 00034770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - POSTO USINA	500,00	T	240,91	R\$ 120.455,00
3.2	SINAPI- 72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHA O BASCULANTE 6 M3	500,00	T	3,25	R\$ 2.600,00
						R\$ 123.055,00
					TOTAL	R\$ 665.921,50

BURITAMA, 11 DE JULHO DE 2018


Eng. Leny Marçal Vieira Manzato
CREA: 060.156.033-5


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA”		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>17/10/2018 às 09:00 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA. 1.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante <u>REGISTRO DE PREÇO</u> obtido através do referido Pregão.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 01

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	33709 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	225		
02	59879 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	T	225		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 01 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 01 (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 01 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 01 (por extenso)		R\$			

LOTE 01 - COTA RESERVADA

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	33709 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	75		
02	59879 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	T	75		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 01 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 01 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 01 (cota reservada) (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 01 (cota reservada) (por extenso)		R\$			

LOTE 02

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	9147 - PEDRA BRITADA N°. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	M3	375		
02	59880 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	375		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 02 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 02 (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 02 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 02 (por extenso)		R\$			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 02 - COTA RESERVADA

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	9147 - PEDRA BRITADA N°. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	M3	125		
02	59880 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	125		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 02 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 02 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 02 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 02 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			

LOTE 03

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	54986 - PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	187,50		
02	60076 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	187,50		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 03 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 03 (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 03 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 03 (por extenso)		R\$			

LOTE 03 - COTA RESERVADA

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	54986 - PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	62,50		
02	60076 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	62,50		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 03 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 03 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 03 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 03 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 04

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	54988 - PEDRA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	M3	187,50		
02	60075 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	187,50		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 04 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 04 (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 04 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 04 (por extenso)		R\$			

LOTE 04 - COTA RESERVADA

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	54988 - PEDRA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	M3	62,50		
02	60075 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	62,50		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 04 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 04 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 04 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 04 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			

LOTE 05

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	54991 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	T	375		
02	59881 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	375		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 05 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 05 (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 05 (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 05 (por extenso)		R\$			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 05 - COTA RESERVADA

N° do Item	Código / Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário <small>(de forma numérica)</small>	Preço Total <small>(de forma numérica)</small>
01	54991 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	T	125		
02	59881 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	125		
Preço Unitário do Item 01 - Lote 05 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 01 - Lote 05 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Unitário do Item 02 - Lote 05 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			
Preço Total do Item 02 - Lote 05 (cota reservada) - (por extenso)		R\$			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

(De forma numérica)	R\$
(Por extenso)	R\$

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 - Processo Licitatório nº. 121/2018 - (Governo do Município de Buritama)

DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 - Processo Licitatório nº. 121/2018 - (Governo do Município de Buritama))

CONTA N°.	AGÊNCIA N°:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 - Processo Licitatório nº. 121/2018 - (Governo do Município de Buritama))

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 121/2018) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018.

Assinatura e identificação do signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2.018.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

A(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, de de 2018

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO
PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E
DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-SP, ... de de 2018.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018, devidamente consignado em Ata.

1.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO obtido através do referido Pregão.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial” para “Registro de Preço”, ocorrerá de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições exigidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição de produto(s) conforme objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. A partir do trigésimo primeiro dia a contar da efetiva entrega do(s) produto(s) solicitados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em havendo de inadimplência de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do Contratante, a correção se dará *pro rata die* com base no índice IGPM/FGV, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal nº. 125, de 02-02-2015.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.4. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, os seguintes valores:

3.4.1. R\$ (.....), correspondente ao fornecimento/entrega de toneladas de EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS);

3.4.1.1. R\$ (.....), correspondente à de execução CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, na quantidade de toneladas;

3.4.2. R\$ (.....), correspondente ao fornecimento/entrega de M3 de PEDRA BRITADA N°. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM);

3.4.2.1. R\$ (.....), correspondente à execução de CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE), na quantidade de M3;

3.4.3. R\$ (.....), correspondente ao fornecimento/entrega de M3 de PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE);

3.4.3.1. R\$ (.....), correspondente à execução de CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE), na quantidade de M3;

3.4.4. R\$ (.....), correspondente ao fornecimento/entrega de M3 de PEDRA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO);

3.4.4.1. R\$ (.....), correspondente à execução de CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE), na quantidade de M3;

3.4.5. R\$ (.....), correspondente ao fornecimento/entrega de toneladas de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA;

3.4.5.1. R\$ (.....), correspondente à execução de CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, na quantidade de toneladas;

3.4.6. Valor Total do Contrato R\$ (.....)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada, de acordo com a classificação respectiva do(s) produto(s) à serem fornecidos/adquiridos e ou utilizados.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato deverá(ão) ser fornecido(s) pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. do presente Contrato, que será consignado em ata, terá vigência de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

6.1.2. A quantidade de produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 e o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo ou na referida Ata, sendo que as aquisições serão eventualmente formalizadas conforme a necessidade, condições e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante que definira a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

6.1.3.1. A Autorização de Fornecimento, conforme mencionada no subitem anterior, será expedida de acordo com o tipo e quantidade de produto solicitado, observando-se a quantidade mínima, conforme respectivamente abaixo descrito:

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	13,80	Toneladas
CARGA, MANOBRA E DESCARGAS DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	06	M3



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PEDRA BRITADA N°. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PEDRA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 – POSTO USINA	14,40	Toneladas
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	6 M3	M3

6.1.3.2. O prazo para o fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

6.1.4. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, observando-se o atendimento do disposto no Referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços e seus Anexos, especialmente do Anexo I, e quando efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante, terão assegurados sua respectiva garantia pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei Federal n°. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e da Lei n°. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro),



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ficando a referida proponente, responsável durante o período de garantia, sujeita aos efeitos do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.1.5. Local de recebimento e entrega: O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será(ão) recebido(s) pelo Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do(s) produto(s), a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento do(s) referido(s) produto(s), o mesmo deverá ser entregue de acordo com a quantidade recebida, no local que será determinado pelo Setor Competente do referido Governo.

6.1.6. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato ao Contratante, exceto àquelas estabelecidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 e seus Anexos, especialmente no Anexo I, ficarão a cargo da Contratada, inclusive despesas com seguro, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários/fiscais e comerciais.

6.1.7. Para melhor adequação do fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, as condições para o fornecimento/execução do objeto do referido Instrumento Contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente observadas às formalidades das Leis Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações estabelecidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 e de seus Anexos e/ou não confere com o declinado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nos referidos Instrumentos Contratual e ou Editalício e seus Anexos.

7.1.2. O aceite do(s) produto(s), mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, pelos vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 e de seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o produto de que trata o objeto do presente Contrato, na forma e no prazo estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 e de seus Anexos; efetuando-se imediatamente a substituição ou reposição do referido produto, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o produto de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido/entregue ao Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 69/2018 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta Final da Contratada, conforme consignada na referida Ata e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018, devidamente consignado em Ata.

1.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 69/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO obtido através do referido Pregão.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: